



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppe@ifrs.edu.br

EDITAL PROPPE Nº 25/2024

APOIO AOS DISCENTES DO IFRS EM APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS CIENTÍFICOS NO ÂMBITO DA PESQUISA E INOVAÇÃO

Retificado em 11 de abril de 2025.

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 172, de 23/02/2024, publicada no DOU de 28/02/2024, torna público o Edital Proppe de apoio aos discentes em apresentação de trabalhos em eventos científicos no âmbito da pesquisa e inovação.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1. O presente edital visa incentivar e apoiar a participação de discentes na apresentação de trabalhos em eventos científicos oriundos de projetos de pesquisa, pós-graduação e inovação e projetos indissociáveis de ensino, pesquisa e extensão institucionalizados, vigentes ou encerrados, no IFRS.
- 1.2. Contribuir para a difusão dos conhecimentos produzidos no âmbito dos grupos de pesquisa do IFRS.

2. DA VIGÊNCIA, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS ITENS FINANCIÁVEIS

- 2.1. O presente edital terá vigência da data de sua publicação até o dia 31 de dezembro de 2025.
- 2.2. As modalidades de auxílio do referido programa correspondem à apresentação de trabalhos em eventos realizados em âmbito regional, nacional e internacional, no formato virtual ou presencial.
- 2.3. O montante financeiro destinado a atender às solicitações deste edital corresponde a R\$80.000,00 (oitenta mil reais), oriundo do orçamento previsto pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (Proppe), e está dividido em 3 (três) blocos anuais, conforme descrito a seguir:
 - 1º Bloco: R\$20.001,00 (vinte mil e um reais), sendo:
 - a) R\$6.667,00 (seis mil seiscentos e sessenta e sete reais) destinados a propostas de discentes de cursos de pós-graduação.
 - b) R\$6.667,00 (seis mil seiscentos e sessenta e sete reais) destinados a propostas de discentes de cursos de graduação.
 - c) R\$6.667,00 (seis mil seiscentos e sessenta e sete reais) destinados a propostas de discentes de cursos de nível médio.
 - 2º Bloco: R\$30.000,00 (trinta mil e quinhentos reais).
 - a) R\$10.000,00 (dez mil reais) destinados a propostas de discentes de cursos de pós-graduação.
 - b) R\$10.000,00 (dez mil reais) destinados a propostas de discentes de cursos de graduação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: propopi@ifrs.edu.br

- c) R\$10.000,00 (dez mil reais) destinados a propostas de discentes de cursos de nível médio.

3º Bloco: R\$30.000,00 (trinta mil e quinhentos reais).

- a) R\$10.000,00 (dez mil reais) destinados a propostas de discentes de cursos de pós-graduação.
b) R\$10.000,00 (dez mil reais) destinados a propostas de discentes de cursos de graduação.
c) R\$10.000,00 (dez mil reais) destinados a propostas de discentes de cursos de nível médio.

2.3.1. O atendimento às solicitações de auxílio está condicionado à disponibilidade de recursos orçamentários.

2.3.2. Caso a totalidade de recursos não seja utilizada em determinado bloco, os recursos remanescentes de propostas de discentes de qualquer um dos três níveis de ensino serão repassados, em parcelas iguais, para propostas não contempladas, parcial ou totalmente, de discentes dos demais níveis de ensino, respeitado o limite previsto no cronograma para alterações dentro do bloco.

2.4. O auxílio financeiro limita-se a 01 (uma) apresentação de trabalho no âmbito deste edital, por proponente, observando-se os recursos financeiros disponíveis para este tipo de auxílio. Em caso de mais de 1 (um) autor no trabalho inscrito no evento, a Instituição apoiará a participação de apenas 1 (um) proponente.

2.4.1. É vedada a utilização de recursos deste edital, simultaneamente para o mesmo evento, com recursos oriundos de edital lançado pelo *campus*, vinculado à [Instrução Normativa Propopi Nº 01/2023](#).

2.5. Os valores máximos destinados ao apoio à apresentação de trabalhos em eventos científicos e de inovação, fixados para este edital, são descritos a seguir:

- a) Exterior (países sul-americanos): até R\$6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais).
b) Exterior (demais países): até R\$8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais).
c) Região Norte e Nordeste: até R\$3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais).
d) Região Centro-Oeste e Sudeste: até R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
e) Região Sul: até R\$1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) no Rio Grande do Sul e até R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) para Santa Catarina e Paraná.

2.6. Os itens financiáveis são: despesas com locomoção, tais como passagens aéreas, terrestres e serviços de transporte individual de passageiros e serviços de transporte por meio de aplicativo de carona remunerada, taxas de inscrição, despesas com hospedagem e alimentação (exceto bebidas alcoólicas).

3. DO CRONOGRAMA

Etapa	Primeiro Bloco	Segundo Bloco	Terceiro Bloco
Publicação do edital	23/12/2024		
Período para envio da proposta	23/12/2024 a 10/01/2025	01/03/2025 a 30/03/2025	30/06/2025 a 18/07/2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: propipi@ifrs.edu.br

Período para homologação das propostas pela Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI)	13/01/2025 a 16/01/2025	31/03/2025 a 03/04/2025	21/07/2025 a 24/07/2025
Divulgação das propostas homologadas	Até 17/01/2025	Até 04/04/2025	Até 25/07/2025
Submissão de reconsideração quanto à não homologação das propostas	20/01/2025 e 21/01/2025	07/04/2025 e 08/04/2025	28/07/2025 e 29/07/2025
Resultado final das propostas homologadas	22/01/2025	09/04/2025	30/07/2025
Período para análise das propostas pelo Comitê Institucional para Análise de Solicitação de Apoio à Participação em Eventos	23/01/2025 e 24/01/2025	09/04/2025 e 11/04/2025	30/07/2025 a 01/08/2025
Divulgação da classificação e dos resultados parciais das propostas aprovadas	Até 27/01/2025	Até 14/04/2025	Até 04/08/2025
Prazo para envio de recursos quanto ao resultado parcial	28/01/2025 a 29/01/2025	15/04/2025 e 16/04/2025	05/08/2025 e 06/08/2025
Divulgação da classificação e dos resultados finais das propostas aprovadas	Até 31/01/2025	Até 18/04/2025	Até 08/08/2025
Período de execução (levando em consideração o primeiro dia do evento)	01/02/2025 a 31/05/2025	01/05/2025 a 30/09/2025	01/09/2025 a 08/12/2025
Prazo limite para remanejamento do recurso não utilizado dentro do mesmo bloco ¹	10/05/2025	10/09/2025	20/11/2025

¹ A partir deste prazo, os recursos serão remanejados para o bloco seguinte.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: propipi@ifrs.edu.br

Prestação de contas	Até 10 (dez) dias após o último dia do evento	Até 10 (dez) dias após o último dia do evento	Até 10 (dez) dias após o último dia do evento ²
---------------------	---	---	--

4. DOS REQUISITOS E DA SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO

4.1. O discente deverá atender aos seguintes requisitos para solicitação:

- Estar regularmente matriculado em curso técnico de nível médio ou de graduação ou em curso *lato sensu* ou em programa de pós-graduação *stricto sensu* do IFRS.
- Participar ou ter participado, no ano vigente ou em anos anteriores, de projeto de pesquisa, pós-graduação inovação ou projeto indissociável de ensino, pesquisa e extensão no âmbito do IFRS, na condição de bolsista ou voluntário ou membro da equipe (discentes de pós-graduação).
- Fazer parte de grupo de pesquisa do IFRS certificado pela Propipi.
- Ser o autor ou estar entre os autores do trabalho de pesquisa a ser apresentado no evento.
- Ter Currículo Lattes atualizado.

4.2. A solicitação de auxílio à apresentação de trabalhos em eventos científicos deverá ser realizada pelo proponente, conforme cronograma deste edital, através do preenchimento do [formulário de submissão](#) utilizando seu e-mail pessoal.

4.3. Ao [formulário de submissão](#) deverão ser anexados os seguintes documentos:

- Resumo do trabalho ou documento equivalente, em formato PDF, que deverá conter o título, autores, instituição e apoio financeiro. Caso o resumo ou documento equivalente ainda não tenha sido enviado até o momento da solicitação, a aprovação/liberação do recurso estará condicionada ao envio deste documento por e-mail à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do *campus* em até 15 (quinze) dias antes do início do evento.
- Carta de aceite do trabalho ou documento equivalente, em formato PDF. Caso a carta de aceite não esteja disponível no momento da solicitação, a aprovação/liberação do recurso estará condicionada ao envio deste documento por e-mail à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do *campus* em até 15 (quinze) dias antes do início do período de afastamento para participação no evento.
- Comprovante(s) de tempo de participação em projetos de pesquisa, sendo bolsista ou voluntário para discentes de ensino médio ou graduação, e colaborador para discentes de pós-graduação, em formato PDF e documento único. Apenas será pontuado se o projeto constar no Currículo Lattes e se anexado, no formulário de submissão, documento assinado pela Direção/Coordenação de Pesquisa do *campus* ou documento emitido pelo SIGAA comprovando a participação.
- [Carta de autorização dos pais ou responsáveis](#), exclusivamente para discentes menores de 18 anos.
- Cópia digital do cartão do banco ou comprovante de abertura de conta corrente, em

² Para eventos que ocorram entre 01/12/2025 e 08/12/2025, a prestação de contas deverá ser apresentada até 10/12/2025.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

nome do discente, em formato PDF.

4.4. O discente poderá, a qualquer momento, requerer o cancelamento de sua solicitação, encaminhando justificativa ao e-mail proppi@ifrs.edu.br, copiando a Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do *campus* de origem.

4.5. Exclusivamente em caso de discente menor de idade, poderá ser indicado o orientador, servidor do IFRS membro da equipe do projeto ou professor visitante membro da equipe do projeto, para acompanhá-lo como responsável.

4.5.1 O acompanhante do discente menor de idade também poderá solicitar auxílio por meio do Edital Proppi Nº 26/2024 nos prazos estipulados no cronograma para envio de propostas.

5. DA ANÁLISE E DA EXECUÇÃO DAS SOLICITAÇÕES

5.1. As solicitações de auxílio financeiro à apresentação de trabalhos de pesquisa em eventos científicos, após serem recebidas pela Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, serão encaminhadas para homologação da CAGPPI do respectivo *campus*, conforme requisitos do item 4.1.

5.2. O recurso para contestar o resultado parcial das propostas homologadas deverá ser encaminhado exclusivamente via [formulário de recurso](#) no prazo previsto neste edital.

5.3. A análise das propostas submetidas será realizada pelo Comitê Institucional para Análise de Solicitação de Apoio à Participação em Eventos, instituído pelo Reitor do IFRS, considerando os documentos recebidos e a pontuação dos itens estabelecida nos Critérios para [Avaliação do Currículo Lattes para Discentes](#).

5.4. Compete ao Comitê Institucional para Análise de Solicitação de Apoio à Participação em Eventos avaliar as solicitações de auxílio e publicar a classificação final das propostas aprovadas, conforme cronograma deste edital.

5.5. Em caso de empate no total de pontos obtidos pelas propostas, dar-se-á preferência, sucessivamente, à proposta com:

- a) Maior pontuação em artigos publicados.
- b) Maior pontuação em trabalhos publicados em anais de eventos.
- c) Maior pontuação em produção técnica.
- d) Sorteio eletrônico, com disponibilização de ata quando da publicação do resultado.

6. DA EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As solicitações de auxílio serão financiadas com recursos próprios do IFRS, os quais serão repassados da Proppi ao *campus* de origem da proposta aprovada, para execução.

6.2. Caberá ao Diretor/Coordenador de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação encaminhar o processo relativo à solicitação do auxílio ao Diretor de Administração e Planejamento do *campus* e solicitar, por meio de ofício, o depósito do recurso financeiro na conta corrente do discente.

6.3. O depósito do auxílio estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros no *campus*, podendo ocorrer, excepcionalmente, em data posterior ao evento.

6.4. As propostas aprovadas serão atendidas dentro dos limites financeiros disponíveis e levando em consideração a classificação final das propostas em cada bloco deste edital,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: propipi@ifrs.edu.br

respeitando o previsto no item 2.4.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A prestação de contas deverá ser apresentada à CAGPPI, conforme o cronograma, por meio de entrega à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, de cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a) [Formulário de prestação de contas](#).
- b) Documentos referentes às despesas, com nome e CPF do proponente, conforme [Instrução Normativa Proppi 01/2023](#).
- c) Comprovante de apresentação do trabalho.

7.2. Os documentos referentes às despesas deverão ser emitidos com as datas correspondentes ao período de participação no evento.

7.3. Todas as despesas cujos valores estiverem em moeda estrangeira deverão vir acompanhadas da cotação da moeda no dia da compra, considerando a cotação do Banco Central do Brasil, com a conversão já realizada para reais.

7.4. Cabe à CAGPPI deliberar sobre a prestação de contas em até 15 (quinze) dias da entrega da documentação.

7.5. Em caso de necessidade de adequações apontadas pela CAGPPI através do preenchimento do [Formulário de avaliação de prestação de contas](#), o proponente terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para resolver as pendências apontadas.

7.6. Nos casos em que o montante das despesas apresentadas na prestação de contas for inferior ao total do auxílio pago ao discente, o mesmo deverá restituir o valor excedente a partir do Sistema de Pagamento do IFRS, disponível em <https://pagtesouro.ifrs.edu.br/>, dentro do prazo previsto para prestação de contas.

7.7. Após a finalização do processo de prestação de contas, o [Formulário de avaliação de prestação de contas](#) deverá ser enviado digitalizado à Proppi, pela Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

7.7.1 Os documentos originais da prestação de contas devem permanecer na Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do *campus* para arquivamento.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os casos omissos serão decididos pela CAGPPI do *campus* de origem da proposta e/ou pelo Comitê Institucional para Análise de Solicitação de Apoio à Participação em Eventos, instituído pelo Reitor do IFRS.

8.2. A Proppi e a CAGPPI do respectivo *campus* não se responsabilizarão pelo financiamento de atividades cujo orçamento exceda o valor previsto neste edital, limitando o seu apoio única e exclusivamente ao valor aprovado.

8.3. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

O arquivo está assinado junto ao Processo Associado: 23419.007081/2024-48